EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2011-EMPARN

EDITAL

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 069/2011, de 15/03/2011-Emparn, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 20.103/2007, de 19/10/2007, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n° 300/2011.

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. Abertura das propostas: dia 24/11/2011, às 09h00 (nove horas) horário local. Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, para atender às necessidades da EMPARN, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que:
2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante no Item 10 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.
2.1.2. Estejam preferencialmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência, constante do Anexo I**,** do presente Edital.
2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
2.3.1 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
2.4 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
2.5 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.
2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Estado do Rio Grande do Norte, será elegível para participar deste processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3°, § 1°, do Decreto Estadual n° 20.103/2007), no site: www.comprasnet.gov.br.
3.3 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.
3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.6 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 – Os Equipamentos deverão ser entregues na Sede da EMPARN situada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, Cep. 59.158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2 - O prazo máximo de entrega dos Equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos para equipamentos de fabricação nacional e 90 (noventa dias) corridos para equipamentos importados, contados a partir da emissão da nota empenho.

4.3 - O recebimento e aceitação dos Equipamentos pela EMPARN não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual n° 20.103/2007).
5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual n° 20.103/2007).
5.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com as especificações completas do objeto ofertado, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital, com indicação de marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e preço em valor total de cada item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
5.4 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
5.5 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
5.7 - A proposta de preços final da empresa vencedora que deverá ser enviada ao Pregoeiro, deverá constar as seguintes informações, conforme o modelo constante no Anexo III, do Edital:
5.7.1 - Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), considerando que Órgãos Públicos não são contribuintes de ICMS. Portanto, os licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007), devendo os mesmos serem destacados na proposta de preços da seguinte forma:

I) O preço total da mercadoria;
II) O Valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;
III) A alíquota do ICMS correspondente a operação ou prestação e;

IV) O preço líquido da mercadoria.

5.7.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
5.7.3 - Prazo de entrega do objeto licitado, será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado no subitem 4.2;
5.7.4 Declaração que o equipamento é de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze meses), quando da entrega do mesmo, exceto nos casos previstos em legislação específica;
5.7.5 A garantia deverá ser oferecida na proposta, de acordo com o solicitado no (Termo de Referência, constante do Anexo I - Especificações dos equipamentos), devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.
5.7.6 Preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
5.7.7 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.
5.7.8 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
5.7.9 Declaração que possui assistência técnica no território nacional, para atendimento das solicitações da contratante, de acordo com a garantia dos equipamentos.
5.8 A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A partir das 9:00 horas, horário local, do dia 24/11/2011 e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n° 007/2011, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual n° 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os equipamentos. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital, serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
8.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.12 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
8.13 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, §1° e §2°, Lei Complementar n° 123/2006).
8.14 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.14.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance, estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3°, Inciso III, Art.45, Lei Complementar n° 123/2006).
8.15 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.
9.2 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.3 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
9.4 - Nesta fase, também é de suma importância que as licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual n° 20.103/2007.
9.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a proposta vencedora ajustada ao último ao lance ofertado, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, por meio de fax (84) 3232-5868, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados do envio do fax, para o endereço constante no sub item 21.14 do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação, a licitante vencedora, após a análise e julgamento da proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do registro cadastral no SICAF, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum).**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,
LC = liqüidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum).**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,
LG = liqüidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum).**

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,
ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líqüido mínimo, no valor de R$ 28.705,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinco reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2010.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 dias.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, em conformidade ao Art. 3º do Decreto Estadual 19.938, de 31 de julho de 2007.

Parágrafo Segundo: É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” e “b”, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Primeiro: As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.
Parágrafo Segundo: É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a" à "d", que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;
b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006)
10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).
10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

10.3 - Disposições gerais da habilitação:

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação constantes neste item 10, do Edital, (subitens 10.1.2; e 10.1.3, "c" 10.1.4, "e", I e II), deverão ser enviados junto com a proposta vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax (84) 3232-5868 ou e-mail (cplemparn@rn.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax, para o endereço constante no sub item 21.14 do Edital.
10.3.2 - As licitantes não cadastradas no SICAF deverão também, apresentar via fax ou e-mail (cplemparn@rn.gov.br), no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, toda a documentação exigida no item 10, do Edital, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax ou e-mail, para o endereço constante no sub item 21.14 do Edital.
10.3.2.1 A sessão será suspensa para aguardo dos documentos de habilitação e da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão
10.3.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
10.3.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 2 e 10 deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet através do endereço cplemparn@rn.gov.br, ou entregar, na Sede da EMPARN, através do Endereço Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, Cep 59.168-160 Parnamirim/RN.
11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
11.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, **decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**
11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
11.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.
11.6 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,**

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplemparn@rn.gov.br (Art. 17, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).
12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput 24, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).
12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).
12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da EMPARN **até às 13 horas do dia em que se encerra o prazo**, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cplemparn@rn.gov.br .
12.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2011.
12.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
12.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
12.8 - A Ata do Pregão estará disponível para consulta no comprasnet, logo após o encerramento da sessão pública, podendo ser acessada por meio da função Acesso livre – Pregões – Consulta Ata - código UASG 925536.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Na ausência de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e encerrará a sessão. Posteriormente os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade competente, para homologação do resultado da licitação.
13.2 – A homologação será efetivada pelo Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A, - EMPARN e só poderá ser realizada depois da

adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo próprio Diretor Presidente (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

13.3 Os termos de julgamento, de adjudicação e de homologação ficarão disponíveis no **Comprasnet**, podendo ser consultados conforme instruções constantes do item 12.8.
13.4 A adjudicação do objeto deste pregão e a homologação de seu resultado não implicam em direito à contratação.

14. DO CONTRATO:

14.1 - O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição e terá vigência de acordo com o certificado de garantia dos Equipamentos.
14.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
14.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
14.4 - É facultado à EMPARN, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.
14.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento da presente licitação correrão à conta das atividades, na seguinte classificação:
Elemento de Despesa: 4490.52
Natureza – Equipamento ou Material Permanente
Fonte de Recursos: 10200.09/0269-9 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – PAC2
Valor Estimativo: R$ 1.181.815,94

17 – DO RECEBIMENTO:

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.
18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
18.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.
18.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.
18.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.
18.6 – Os preços são fixos e irreajustáveis.
18.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

19.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

19.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. - EMPARN.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Item é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado a EMPARN o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMPARN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPL/EMPARN.
20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
20.10 - As normas disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
20.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas as interpretações do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplemparn@rn.gov.br.
20.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
20.14 - Endereço para envio das documentações: A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2011.

Leodecio de Holanda Martins
Pregoeiro da CPL/Emparn

EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO Aquisição de equipamentos laboratoriais para o projeto "Estruturação e modernização da rede de laboratórios e das estações experimentais de pesquisa da EMPARN para apoiar os projetos de P D & I no Rio Grande do Norte", financiado pelo PAC/Embrapa OEPAS, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.09/0269-9, SICONV nº 708.737/2009.

2. ESPECIFICAÇÕES As especificações dos bens encontram-se detalhadas abaixo:

Condições Gerais
- Garantia dos equipamentos de 12 meses a contar da data de recebimento por esta Empresa;
- Voltagem: 220 V ou bivolt;
- Microscópios com capa de proteção;
- Manual de instalação e operação, preferencialmente, em português. Alternativamente, em inglês.

Item	Descrição do Item	Quant.	Código
	TOTAL		
1	**Agitador vórtex para tubos**, indicado para agitação e mistura de liquidos, com encaixe para tubos de ensaio, cubetas e outros recipientes de diâmetros variáveis; acionamento contínuo ou por pressão do tubo sobre o suporte; controle eletrônico da veloicidade de agitação; pés tipo ventosa; cabos de conexão.	1	150298
2	**Analisador de carbono total** para alta sensibilidade, operando com combustão seguido de detecção por infravermelho não dispersivo, controlado por computador e software em ambiente windows, faixa de operação 4 ppb - 25.000 ppm, conjunto de tubulações para gás, injetor automático para amostras líquidas, kit de acessórios com frascos de 40 ml com tampa e septos, unidade de combustão para amostras sólidas, tubo de combustão (2), catalisador ST (2), catalisador de alta (1), lã de quartzo(1g), absorvedor de CO2(1), filtro para halogênios(2), O-rings (5), hidrogênio-ftalato de potássio (25g), CaCO3 (25g), bicarbonato de sódio (25g), fibra cerâmica (1), cabeça da bomba dos reagentes IC (1), ponteiras (2) e válvula de 8 vias (1).	1	150388

3	**Aparelho de geoposicionamento global (GPS-Global Positioning System)** cartográfico, com sensores, portátil; Completamente vedado e a prova d'água; Peso máximo em torno de 300g; Dimensões máximas em torno de 70x160x40 mm (largura x altura x profundidade); Display colorido de no mínimo 256 cores, alta resolução, TFT transreflexiva Luz de fundo, com comprimento de diagonal mínima de 2,5 polegadas; Faixa de temperatura ampla podendo suportar mais de 50°C; Energia, alimentada por pilhas tipo AA, permitindo autonomia mínima de 10hs, energia do USB, cabo adaptador de 12 V DC para veículo ou fonte externa; Conexão com computador PC via porta USB, acompanhado do respectivo cabo UBS, admitindo ainda outras interfaces; Antena interna, adicionado de antena externa para permitir melhor aquisição de satélites; Dotado de Altímetro barométrico que permita mostrar não só a altitude atual, como também taxa de subida/descida e perfis de mudanças de altitude, que ofereça opção de calibração automática e pelo usuário, com precisão em torno de 3 metros e com resolução aproximada de 30 centímetros; Bússola eletrônica com precisão em torno de 5 graus e resolução de 1 grau; Precisão do GPS menor de 10 metros; Habilitado para receber sinal WAAS / EGNOS; Slot para cartão microSD, acompanhado de um cartão microSD de no mínimo 1GB; Habilitado para receber sinal WAAS / EGNOS; Visualização de mapas de navegação coloridos; Disponibilidade de carregar mapas de navegação; Marcar pontos; Pré-definição de rotas; Registro de trajetos; Fazer cálculo de área; Visualização com possibilidade de recepção de 12 satélites; Deve acompanhar todos os acessórios, bolsa de transporte, programas para instalação e uso do GPS e guia de referência rápida	1	108774
4	**Ar condicionado tipo Split** 36.000 BTU, trifásico, filtro antibactéria e antifungo, filtro anti-pó removível e lavável, controle remoto, nível máximo de ruído interno 50 dB, com cabos de instalação e interligação, 5 anos de garantia do compressor, selo PROCEL A	2	226748
5	**Ar condicionado tipo Split** 18.000 BTU, filtro antibactéria e antifungo, filtro anti-pó removível e lavável, controle remoto, nível máximo de ruído interno 50 dB, com cabos de instalação e interligação, 5 anos de garantia do compressor, selo PROCEL A	5	228588
6	**Autoclave vertical**, com volume da cuba entre 60 e 80 L com gabinete externo em chapa de aço com tratamento anticorrosivo; voltagem 220-240; regulação da pressão feita contrapeso regulável; temperatura de operação de 127-143 ^{o}C, pressão de operação até 3 kgf/cm2; manômetro e termômetro, dois cestos em aço inoxidável, registro de descarga de vapor para liberar a pressão e o ar interno; Torneira de drenagem.	1	389394
7	**Balança analítica** com capacidade até 220g; leitura: 0,1 mg; sensibilidade e repetividade de 0,1 mg; linearidade +/- 0.2 mg; prato com diâmetro mínimo de 80mm; unidades de medida em g, mg, %, pcs, ct, mom, lb, oz, ozt, tael, dwt, gn, m, b, t, o, d (sólido, liquido); calibração também por peso externo; temperatura de operação de 5 a 40ºC; coeficiente de sensibilidade à temperatura de +/- 2 ppm / ºC (10 – 30ºC); conectores de entrada/saída RS-232C; conector de entrada/saída de dados para impressora eletrônica; em conformidade com as normas GLP/GMP/ISO9000; relógio interno; relatórios de calibração segundo requisitos GLP, GMP, ISO9000 com registro de data e hora; capela com portas que se abrem nas três direções; com estrutura totalmente metálica; display analógico de barras gráficas, função decímetro com software préinstalado de série); com selo de aferição do INMETRO; função Windows direct.	2	150270
8	**Balança digital eletrônica**, capacidade: 320g, totalmente microprocessada com display de cristal líquido, tara digital, permite leitura em várias unidades: grama (g), miligrama (mg), onça decimal (oz), onça Troy (ozt), penny (dwt), quilate (ct), momme (mm), grão (GN), Tola (t), Tael (TL), porcentagem (%); contagem de peça, gancho inferior para determinação de densidade e pesagem de amostras magnéticas, totalmente em conformidade com a GLP, calibração automática, filtro contra vibrações, sistema de alerta erros de operação e sistema, câmara de pesagem com acesso lateral e superior, bateria recarregável, resolução: 0,001g, diâmetro do prato: 85 mm, protegido contra corrente de ar, repetitividade (Desvio Padrão): 0,0002 g, linearidade: +/- 0,0003 g, tempo de estabilização: 3,5 seg.	2	252073

9	**Bureta automática** - bureta contínua, enche-se automaticamente, eliminando reenchimentos, com controles de operação e indicação digital, com recirculação dentro do sistema, com micro-baterias substituíveis, 3 adaptadores do polypropylene (GL 32, GL 38, S 40), 1 tubo encurtando da entrada, 1 tubo titulador encurtando, 2 micro-baterias 1.5 V (LR 03/AAA), certificado da qualidade	2	260292
10	**Bloco digestor** em alumínio fundido, com caixa externa em aço inox AISI 304, acabamento polido; isolamento em fibra cerâmica de alta densidade entre o bloco de alumínio e a caixa externa; bloco de aquecimento em alumínio fundido, moldado para 40 furos; capacidade para 40 provas, para tubos de ensaio de ate 25 mm. de diâmetro; dimensões em mm.: L=210 x P=430 x A=110; resistência blindada em tubo de aço inox AISI 304, encapsulada no bloco; controlador eletrônico de temperatura microprocessado, PID, com rampas e patamares (programável para até 32 rampas e 32 patamares; sensor tipo J com isolamento mineral, leitura digital do processo e do set point , para trabalhos de 50 a 450ºC, com cabos de conexão de 1,5 m. para instalação no lado externo da capela de digestão; com galeria transportadora em alumínio, para: 40 tubos micro com orla medindo 25 X; 250 mm., para amostras de até 50 ml; 40 tubos de ensaio com orla, em vidro borosilicato com dimensões de diâmetro e altura de 25 x 250 mm; com capa protetora sobre as conexões elétricas; cabo de energia com isolamento e plug de três; pinos, sendo duas fases e um terra, conforma NBR 13249; 2000 Watts, 220 Volts, 60 hz; com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses; com certificado de calibração rastreável por RBC / INMETRO	1	140120
11	Capela de fluxo laminar vertical, classe II, própria para proteção do produto e do operador nas manipulações de materiais biológicos e substâncias tóxicas; circulação do ar no sentido de cima para baixo; câmara interna de aço inox; plataforma de trabalho removível; porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical; com lâmpada germicida dentro da câmara com dispositivo de segurança que desliga quando a porta se abre; vidro que não permita a incidência de UV sobre o operador; iluminação interna com lâmpada fluorescente; tomada elétrica na câmara de trabalho; filtro de alta eficiência de retenção de partículas; filtração do ar extraído antes de ser liberado ao exterior, indicação digital da pressão do filtro; painel com interruptores do motor da iluminação e da lâmpada UV; cabo de força; bancada com rodízio; 220 volts; dimensões internas mínimas de 1,10 x 0,55 x 0,60 m	2	50458
12	**Capela para exaustão de gases** em estrutura de fibra de vidro; dimensões internas mínimas: L= 1100 x P= 600 x A= 1000 mm; dimensões da porta : L= 800 x A= 600 mm; porta de acrílico transparente com batentes em PVC; exaustor centrifugo, motor 1/6 CV; caracol em fibra de vidro ou PVC anticorrosivo; exaustão 15m³/min; luminária isolada IP44; com lâmpada incandescente E-27; Interruptores independentes para luminária e exaustor; tomada de forca universal.; tensão 110/220 v.; com instalação do motor fora do laboratório.	1	102911
13	**Cromatógrafo iônico** configurado p/ análise simultânea de Ânions (fluoreto, cloreto, nitrito, brometo, nitrato, fosfato, sulfato, etc) e Cátions (sódio, cálcio, magnésio, potássio, amônio) conforme norma EPA – Environmental Protection Agency da série 300 e atendendo os requisitos CONAMA e Portaria 518 do Ministério da Saúde, com as seguintes características: Pré-configurado para as aplicações acima e construído em material inerte (PEEK) de alta resistência química a solventes orgânicos e soluções corrosivas (pH 0 a 14) e sem componentes metálicos por onde passam o eluente e as amostras, garantindo análise livre de contaminantes. Bomba isocrática de pistão duplo-recíproco e serial com controle microprocessado. Faixa de pressão de 0 a 5000 psi com limites mínimos e máximos ajustáveis pelo usuário. Faixa de Fluxo de 0.00 mL/min a 5.00 mL/min ajustável em incrementos de 0.01 mL/min sem necessidade de troca dos cabeçotes da bomba. Deve possuir exatidão e precisão de fluxo <0.1%. O sistema deve operar sem necessidade de pressurização das garrafas (operar sem necessitar de gás).	1	293605
14	Digestor de Amostras por Microondas: Irradiação por Microondas para aplicações de rotina nas análises de: Alimentos, Tecidos Vegetais, Tecidos Animais, Tecidos e Sedimentos Marinhos, Rações e Fertilizantes, Higiene Industrial (filtros, solos, sedimentos, sangue, urina, fezes e vísceras);	1	196695

	Toxicologia (sangue, soro, urina, cabelos), Geologia e Mineração, Meio Ambiente (Solos, Lamas, Efluentes, Sedimentos, Lodos, Águas Residuais), Metodologias USEPA (3015, 3051, 3052 e NPDES), Ligas Metálicas, etc.; Displei Digital para leitura das condições de trabalho e gráficos; Bandeja suporte que acomoda até 40 Tubos de Digestão, permitindo ao usuário trabalhos com grande quantidade de amostras, com mecanismo para suportar a bandeja que gira 360 graus; 40 tubos com volume 55 mL de teflon, com dispositivo contra explosão; Cavidade interna independente em Aço Inox para evitar corrosão. Exaustor programável para resfriamento dos tubos e eliminar vapores quando necessário. Sensor na cavidade interna que interrompa o aquecimento, caso seja detectado ruptura de tubos e tampas; Software interno para: programar a velocidade da rampa de aquecimento para a temperatura desejada, calibração e ajuste do sensor de temperatura, permitir, arquivar e imprimir a temperatura máxima obtida em cada tubo de digestão, e gráfico do perfil do processo de aquecimento. Monitorar constantemente a condição de cada tubo e automaticamente ajustar a potência emitida em função da rampa e do patamar de temperatura selecionada, diagnosticar todas as funções do sistema, durante a operação e ao ligar; Energia 220V - 60Hz - 15Amp; Potência nominal de 2500 watts que libera 1600 watts de energia efetiva, de forma contínua e programável na cavidade, etc;		
15	**Destilador bancada** tipo **Kjeldhal** para determinação de nitrogênio (total e amoniacal); caixa em aço inox AISI 304 polido; vidraria em borossilicato totalmente encapsulada em caixa de chapa de aço inox AISI 304; caldeira com capacidade de 2 litros; condensador tipo serpentina; 2 bolas de Kjeldahl sobrepostas, instaladas entre a caldeira e o condensador; caldeira geradora de vapor com válvula de drenagem e lavagem, embutida; enchimento semi-automático através de válvula solenóide para água destilada, deionizada e normal, com dois leds indicadores de nível (mínimo e máximo); destila em tubos micro, balões e garrafas para efluentes, com bocais de diâmetro 20-25 e altura de ate 250 mm; adição de soda em copo dosador graduado, comando manual com válvula stop flow; proteção em acrílico do tubo de amostra; bico de drenagem para lavagem da caldeira; entrada individualizada p/ trabalhar com água destilada na caldeira; válvula de alívio p/ proteção da caldeira durante a contração, evitando o refluxo; macaco elevatório do tubo de destilação; construído em ebonite e aço inox; iluminação interna para visualização do proces- so; tubulação de água em cobre e silicone; conexões da vidraria em tubos de politetra- fluoretileno (PTFE) e silicone; caixa coletora em aço inox para respingos do condensador; suporte para o frasco de coleta com ajuste de altura; veloc. destilação: ajustável até ± 30ml / mim; 1,5 minutos para tubos e balões micro 7 minutos para provas macro; pés de borracha com porca para ajuste do nível; aquecimento: resistência tubular blindada em aço inox AISI 304 com 1500 watts.	2	150297
16	**Desumidificador** para câmara fria com volume mínimo da sala de 170 m3, com rodízios, sistema que permita drenagem contínua para fora do ambiente além da bandeja para coleta de água com mecanismo que desligue o equipamento automaticamente e acenda luz de aviso quando reservatório atingir nível máximo, nível máximo de ruído 50 dB, com defrost automático.	2	150799
17	**Desumidificador** para câmara fria com volume mínimo da sala de 300 m3, com rodízios, sistema que permita drenagem contínua para fora do ambiente além da bandeja para coleta de água com mecanismo que desligue o equipamento automaticamente e acenda luz de aviso quando reservatório atingir nível máximo, nível máximo de ruído 50 dB, com defrost automático.	1	150799
18	**Determinador de umidade tecnologia de aquecimento infravermelho**, com célula de carga com proteção contra sobrecarga, display em cristal líquido, desligamento automático após eliminação total de umidade, faixa de trabalho 0.1 - 99.9%, faixa de temperatura 40 - 160 °C, com incremente de 1 °C, controle de temperatura +/- 5 °C, desligamento automático ou por tempo, resultados em % umidade, % sólidos, % umidade perdida, peso perdido, precisão 0.01%, capacidade 50 g, precisão da balanç: 0.001 g, interface serial RS232C	1	240599
19	**Espectofotômetro UV / VISÍVEL com ótica de duplo feixe**; fonte de luz em tungstênio / deutério, com troca automàtica de lâmpadas; comprimento de onda de 190 a 1.100 nm, com fenda de 1 a 1,8 nm, para varredura, análise quantitativa, programação de comprimento de onda, cinética enzimática, concentração; com métodos pré-programados para análises bioquímicas,	2	241417

	programa de validação do equipamento, programas de controle e aquisição de dados; compartimento de amostras climatizado; modos de trabalho: %T, A, 1ª a 4ª derivada; luz espúria (%T a 340 mm) menor que 0,025; interface para conexão com PC; carrossel para 2 a 8 cubetas; com 6 cubetas de quartzo com 10 mm de caminho ótico, com capacidade de 1,5 a 3,0 ml e 10 cubetas de vidro com 10 mm de caminho ótico, com capacidade de 1,5 a 3,0 ml		
20	**Espectrofotômetro de absorção atômica (AAS)** de duplo atomizador chama/forno de grafite operando em dois módulos separados, um exclusivo para chama e outro esclusivo para forno de grafite. Os dois módulos devem ser operandos simultaneamente e controlados por um único computador. Os atomizadores devem ser isentos de troca ou realinhamentos. Todo o sistema deve ser de duplo feixe. A correção de fundo, para o módulo chama, deve ocorrer por lâmpada de deutério, já para o módulo forno de grafite, deve ocorrer utilizando correção Zeeman Eletromagnética AC, podendo ser transversal ou longitudinal. O sistema deve ser capaz de determinar a concentração dos elementos nos modos chama/forno de grafite e gerador de hidretos, em amostras líquidas, orgânicas e inorgânicas (% a µg/l). Cada um dos módulo deve ter no mínimo 4 lâmpadas de catodo oco (LCO), totalizando assim, no mínimo 8 lâmpadas para o sistema inteiro. Essas lâmpadas podem ser colocadas em um carrossel móvel com fontes individuais auto-alinháveis de posicionamento automático controlado por computador, ou podem ser colocadas em uma torre fixa, ambos com capacidade mínima de 4 lâmpadas LCOs. O sistema deve permitir a detecção seqüencial através de fotomultiplicadora com características de Cobertura espectral de 185 a 900 nanômetros, ou melhor, sistema que garanta reprodução das condições de chama por controle automático de fluxo de gás e de ignição. No mínimo dois queimadores, um para Acetileno/Ar e outro para N_2O/Acetileno (podendo, este último, ser universal e ter no mínimo 5,0cm de fenda) desenhado p/ uso de amostras c/ alto teor de sólidos dissolvidos, fluxo laminar e ajuste da altura, que permita a rotação de até 90 graus para ajuste da sensibilidade, podendo ser retirado para limpeza. Caixa de gases automática programável c/ controle de todos os gases pelo software, com os fluxos dos gases para cada elemento, inclusos no método analítico. Câmara de nebulização de baixo fluxo, manufaturada em material inerte (flúor plástico ou similar), incluindo a pérola de impacto e separador, configurada para todos os tipos de amostras, permite o ajuste da pérola para máxima sensibilidade. Nebulizador em PTFE, ou PEEK, e capilar em platina / irídio, resistente a corrosão. O sistema deve ter uma performance típica mínima não inferior a 0,85 de Absorbancia para o modo chama, utilizando padrão de Cu de 5 mg/L. Correção de fundo (Background) modo chama: corretor de fundo com lâmpada de deutério, capaz de garantir correção mínima de 2,0A com erro menor que 2%; Modo forno de grafite deve permitir programação com mínimo 20 passos/rampas de temperatura, totalmente automático e zona de temperatura constante possuindo travas de segurança e micro câmera para monitorar e adequar as injeções nos tubos de grafite, em tempo real da análise. Temperatura programável de ambiente até 3000°C e taxa de aquecimento ≥ 2000°C/s. Que permita escolher 02 gases inertes e faculte a programação do fluxo interno. O forno com trocador de amostras/diluidor automático, com resfriamento por água através de sistema independente de circulação e refrigeração, com tempo de resfriamento fixo de 20seg, ou melhor. Correção Zeeman eletromagnética AC, podendo ser longitudinal ou transversal. Absorbância: -0,150 A até 3,000A, chama: ppm (mg/ litro) e sub ppm (ppb), forno: ppm (miligrama por litro) a ppt (nanograma / litro), gerador de hidretos: ppb (micrograma por litro), operação em ambiente Windows XP Professional, gerenciando todo o sistema atomizador chama/forno com total comando de ambos em relação ao fluxo de gases, controle de lâmpadas, abertura de fendas, controle do forno e dos trocadores de amostras, acessórios e eficiência da chama. Deve permitir a execução de uma seqüência completa para até 16 elementos em única amostra sem troca. Em uma amostra com 10 elementos, o sistema sequencial, deve proceder a análise em no máximo <2,4 minutos, e isso deverá ser comprovado por catálogo ou folha de especificação, e que deverá ser localizado no site da fabricante. Todos os métodos possíveis por elemento devem estar gravados para ambos os sistemas e possibilidade de inclusão de outros; programa capaz de criar múltiplas janelas, protocolos de controle de qualidade, controle da curva de	1	24937

	diluição, adição de padrão, cálculos estatísticos. Capacidade de transferir dados em outros padrões (LIMS, ASCII), com os apêndices necessários para integração dos acessórios pertinentes a técnica. Microcomputador compatível p/ operação do sistema, teclado, mouse, monitor LCD 17" e impressora jato de tinta. Gerador de vapor por sistema de fluxo contínuo para análise de hidretos As, Se, Ga, Sn, Te, Pb, Bi e Hg. Limite de detecção para Hg menor que 0,10 ug/l. Lâmpadas de catodo oco monoelementares com reconhecimento automático (com quatro pinos) para os elementos Cd, As, Ba, Sb, Pb, Cu, Cr, Hg, Se, Al, Fe, Mn, Na e Zn.; instalação do equipamento e treinamento realizado pelo fornecedor, que estabelecerá os pré-requisitos de alimentação elétrica, gases e disponibilidade de espaço físico a serem supridos para perfeita operação do equipamento.		
21	**Estufa com fotoperíodo e termoperíodo, umidificação e desumidificação**, construída em gabinete tipo geladeira 370 litros, com isolação térmica em poliuretano expandido, painel de controle instalado na porta, temperatura controlada de 5 a 50ºC, temperaturas constantes ou alternadas, controlador eletrônico microprocessado, sistema de umidificação por ultrassom faixa de controle de umidade 40 a 85% (com precisão de ± 10% do fundo da escala); sistema de desumidificação através de placa fria de 40 a 85% UR, fotop0eríodo composto de quatro lâmpadas fluorescentes de 20W, liga-desliga automático, controlado por timer ajustável a cada 15 minutos, possibilidade de simular dia e noiter com termoperíodo e fotoperíodo, com três bandejas de arame pintado, motor compressor selado 1/6 HP, gás ecológico, resistência com potência de 100 W, termostato mecânico para proteção contra sobreaquecimento.	2	25216
22	**Estufa com fotoperíodo e termoperíodo**, construída em gabinete tipo geladeira 370 litros, com isolação térmica em poliuretano expandido, painel de controle instalado na porta, temperatura controlada de 5 a 50ºC, temperaturas constantes ou alternadas, controlador eletrônico microprocessado, fotoperíodo composto de quatro lâmpadas fluorescentes de 20W, liga-desliga automático, controlado por timer ajustável a cada 15 minutos, possibilidade de simular dia e noite com termoperíodo e fotoperíodo, com três bandejas de arame pintado, motor compressor selado 1/6 HP, gás ecológico, resistência com potência de 100 W, termostato mecânico para proteção contra sobreaquecimento.	2	25216
23	**Estufa de secagem e esterilização** com convecção forçada, volume interno 115 L, gabinete de chapa de aço galvanizada com pintura epóxi, câmara interna de aço inox, ventilação forçada, temperatura regulável até 300°C, com controle PID microprocessado, indicador digital de temperatura, entrada de ventilação para troca de ar, proteção contra sobre aquecimento, painel de controle embutida na porta, com 2 prateleiras de aço cromada sem pontas para facilitar a limpeza	1	25216
24	**Extrator de óleos e graxas** através de solventes, tipo **Soxhlet**; sistema para determinação de gordura com pré-xtracao por imersão; capacidade mínima de 8 provas; caixa em chapa de aço inox AISI 304; extração tipo via úmida através de mergulho no solvente em ebulição proporcionando desta maneira menor tempo comparada com o método Soxhlet tradicional; recuperação de solvente de 80 a 90%; aquecimento através de blocos de alumínio fundido; controlador eletrônico de temperatura microprocessado, PID, sensor tipo J, para temperaturas de trabalho de ambiente +7 a 250 ºC, leitura digital, sensibilidade de ± 1ºC; sistema para elevação das provas através de varetas e berço em aço inox AISI 304, para cartuchos de celulose; vidraria em borossilicato composto, no mínimo, por 8 conjuntos extratores / recuperadores, 8 reboiler com boca de 50 mm. e altura de 150 mm. com capacidade de 190 ml., vedação com junta cônica esmerilhada e 8 condensadores tipo serpentina, instalado na parte superior dos recuperadores, com rosca GL 14, controle de retorno do solvente com registro stop flow.	1	87831
25	**Forno tipo mufla**, com controle constante da temperatura entre 50 e 1100 oC, programável com pelo menos 3 fases, dimensões internas mínimas de 350x300x250mm (largura, comprimento e altura).	1	212602
26	**Braço duplo de fibra ótica** tipo "pescoço de ganso" . Guia de fibra óptica de duplo segmento "luz fria", tipo pescoço de ganso, Ø ativo 4.5mm x 600mm de comprimento (Iluminação incidente). Controle de intensidade luminosa gradual.	2	208345

27	**Medidor de área foliar portátil** - Resolução de 1 mm2 ; Display com capacidade de 9.999.999,99 cm2, comprimento: 99,999,999.9 cm, llargura: 12.8 cm; Display 2 linhas x 16caracteres LCD; Teclado vedado, 24 teclas com respostas táteis; Memória interna mais de 2.1MB, medidas mantidas mesmo na ausência de energia; Capacidade de memória de 65.000 a 125.000 medidas individuais de áreas foliares; Comunicação USB 1.1compliant; Velocidade de "scanning" até 1m/s; Capacidade da bateria de 12-15 horas; Bateria recarregável de 6V; Temperatura de funcionamento de 0 a 55°C e 0 a 95% de U. R.	1	150296
28	**Medidor de condutividade elétrica**, TDS, resistividade e salinidade, com display gráfico colorido em cristal líquido, permite medidas temporizadas com indicação através de gráfico e saída serial para impressão de relatório GLP, faixa de medição 0.000 a 1000.0 mS/cm, precisão ±1% da leitura (± 0.01 µS/cm), constante de célula 0.0500 a 200.00, reconhecimento automático de padrão, calibração por utilizador a um ponto/multi-pontos	1	150296
29	**Medidor de oxigênio dissolvido**, gama de 50 ppm e 600% de saturação, medição de pressão barométrica e calibração com unidade a ser selecionada pelo utilizador (mmHg, inHg, atm, mbar,psikPa) e salinidade, pressão e compen- sação de temperatura, medição de carência bioquímica de oxigênio, taxa de consumo de oxigênio e taxa específica de consumo de oxigênio, faixa de detecção para OD 0.00 a 50.00 ppm; 0.0 a 600.0% saturação, resolução 0.01 ppm; 0,1% saturação, precisão 0 a 300% + 1,5% da leitura ou 1.0%, o que for maior; 300 a 600%: ± 3% da leitura; 0 a 30 mg/L: ±1,5% da leitura ou 0,10 mg/L, o que for maior; 30 mg/L a 50 mg/L: ±3% da leitura faixa de compensalção de salinidade 0 a 70 ppt (g/l), bateria recarregável e carregador; interface com PC via USB.	2	89982
30	**Medidor de temperatura e umidade impermeável**; faixa de temperatura de 0.0 a 60.0°C; de 32 a 140° fino a 150°C (302°F) com sonda de temperatura; precisão de 0,1°C; sensor de temperatura com cabo de 2m incluído; H. R. máxima de 100%; Pilha 4 x 1.5V AA com duração de cerca de 500 horas de uso contínuo; cbo extensor para sonda, capa em teflon para transmissor.	1	89982
31	**Medidor multiparâmetro portátil** para água, para OD, pH, temperatura, condividade, potencial de oxiredução, clorofila A, nitrito, nitrato e amônia, com seguintes sensores: para pH e ORP com eletrodo de referência integrado, faixa de pH 0-14 e precisão mínima 0,2 unidades, faixa de ORP ?999 a 999 mV com precisão de +/- 20 mV; para oxigênio dissolvido, faixa de leitura de 0 a 60 mg/l, leitura mínima 0,1 mg/l; para condutividade, com leitura de 0 a 100 mS/cm, precisão de 0,001 mS/cm; para clorofila com faixa de medição de 0,03 a 500 µg/l e precisão de 3%; para amônia e para nitrato com faixa de medição 0 a 100 mg/L-N, precisão 2 mg/l; incluído software, cabos e compartimento para baterias.	1	89982
32	**Microscópio estereoscópico triocular** com aumento gradual de até 80x, objetivas fixas de 2 a 4 x com sistema click stop e auxiliares de 0,5 a 2 x, focalização com botões bilaterais, iluminação por incidência e transmissão com controle de intensidade, ajuste interpupilar 55-75 mm, inclinação 60º, giro do conjunto ótico de 360º, ocular com camada tratamento antireflexo e antifungo.	4	25607
33	**Microscópio estéreoscópico trinocular**, distância interpupilar 48 a 75mm, com tubo adaptador para vídeo/foto beamsplitte, relação do zoom de 6.3:1 com click-stops em intervalos de 1x a 6x, escala do zoom 1x a 6.3x com possibilidade ampliação de 5x a 378x em função das lentes usadas, com sistema ótico corrigido de aberrações acromáticas com objetiva de 1x ERGO, inclinação do tubo binocular de 20°, que facilite posições ergonomicamente corretas, com par de oculares c-10x (f.n. 22mm) ambas com ajuste de dioptrias, com iluminação discópica refletida através de espelho articulável e lâmpada 6v / 30w, com vidro da b ase com tamanho que permita manipular placas de petri de maneira que as mesmas deslizem sobre a sua superfície, com iluminador bifurcado com led com potência de 3w e regulagem de intensidade de iluminação, com adaptador ótico de 0,45x para instalação de câmera de vídeo. Câmara de vídeo: com adaptadores e lentes para transformar o microscópio em microscópio digital de alta resolução, com interface para captura de imagens, com conexão de alta velocidade USB 2.0, placa USB para PC 2.0 PCI; Pré-visão de imagens até 1600 X 1200 pixels, pequenas e leves; Dispositivo de Imagem CMOS ½ "; Lente de 16mm; Scanning progressivo; Iluminação mínima de 3 lux; C-mount (12,5mm);	1	25607

	Disparador manual; Saída de Vídeo através do software direto para a memória do PC; com Software de Edição, Medição e Tratamento de imagens, câmera com C-ring, lente CCTV de 16mm, adaptadores para oculares, cabo de conexão USB 2.0, Lâmina de calibração, tubo de visão macro, software de aplicação multilingüas, placa de captura de imagem USB 2.0 PCI, e adaptador B&S.		
34	**Microscópio ótico trinocular**, distância interpupilar de 52 a 75 mm, tubo trinocular com inclinação de 30º e rotação de 360º, podendo ser fixado em qualquer posição, par de oculares 10x com foco ajustável para diferentes dioptrias e local para colocação de retículos, revolver para 5 objetivas planacromáticas em corpo metálico, lentes de cristal com correção infinita e tratamento antifungos, lâmina com anel para técnica do campo escuro, objetivas de 5, 10, 20, 40 e 100x (imersão à óleo), iluminação LED, com controle de intensidade luminosa, condensador com cursor de 5 fases para campo claro e escuro, condensador Abbe 0,90-1,25 NA com diafragma íris e abertura ajustável, encaixe para anéis de fase e campo escuro estativa, engrenagens e mecanismo de deslocamento do charriot (pinhão e cremalheira) em metal, botões de focalização em metal, podendo ser revestido com outro material, com escala em ambos os lados, sistema de proteção de voltagem.	1	25607
35	**Microscópio de fluorescência** com Estativa rígida em alumínio de alta qualidade para luz transmitida com suporte para revólver porta-objetivas, desenho em forma de Y fornecendo excelente estabilidade e posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro. Iluminação Koehler integrada para luz transmitida, acionador gerente da intensidade da luz. Fonte de luz por LED com alta capacidade de reprodução de cores, lâmpada halógena de 6 V, 30 W (pré-centralizada). Revólver porta-objetivas para cinco objetivas codificadas. Iluminador universal para fluorescência e luz refletida, vertical com suporte para revólver porta-objetivas, inclui torre com 8 posições, permitindo até 8 cubos de fluorescência. Aceita todas as fontes de luz de Halogênio de 100W para luz transmitida ou refletida, HBO (mercúrio) de 100W e XBO (xenônio) de 75W para luz refletida e fluorescência. Fonte de luz de Halogênio 12V/100W, completa com carcaça e soquete pré-centrados, inclui lente coletora esférica para iluminação excepcionalmente uniforme. Equipado com sistema de resfriamento por convecção; Inclui 2 lâmpadas 12v/100W. Fonte de luz de Mercúrio 100W, completa com carcaça e soquete pré-centrados, inclui lente coletora esférica para iluminação excepcionalmente uniforme. Equipado com sistema de resfriamento por convecção. Fonte de alimentação para lâmpada de Mercúrio 100W. Entrada 115VCA, saída em CC, completo com sistema de partida com luz piloto. Fonte de alimentação e cabo de alimentação para fornecimento de energia para o microscópio, transformador e circuitos eletrônicos localizados na parte traseira da base, não gerando calor na parte frontal do microscópio. Conector pra uma fonte de alimentação de Halogênio 12V100W, com controle de luz frontal tistorizado continuamente variável. Voltagem automática 100 -240V. Indicador luminoso LED de voltagem e chave de pré-seleção para uso com foto-micrografia. Filtros: filtro de densidade neutra, 6% transmissão; filtro de densidade neutra, 25% transmissão. Cubo de excitação azul (FITC) 460-495 nm; cubo de excitação vermelho (Rhodamina) 530-550nm; cubo de excitação UV (DAPI) 340-390nm. Cubo de filtro para fluorescência, design BX3. Tubo de observação trinocular com inclinação de 30°, movimento giratório de 360°, número de campo F.N.22, tipo Siedentopf. Projetado para evitar deposição de poeira, com tratamento anti-fungo e equipado com prismas de altíssima transmissão. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5 e parfocalidade automática. Distância interpupilar regulável entre 50 a 76 mm. Possui saída vertical para fototubo, com seletor prismático distribuindo 100% da luz para observação ou para o fototubo, ou 20% para observação e 80% para o fototubo. Ocular de campo amplo 10x, com número de campo F.N.22, diâmetro de 30mm, com suporte para retículo de 24mm. Ocular de campo amplo 10x, com número de campo F.N.22, diâmetro de 30mm, com suporte para retículo de 24mm e ajuste de dioptria. Platina com charriot: platina revestida de cerâmica com controle de acionamento para destro ou canhoto em nível baixo; percurso do charriot de 76mm no eixo X e 52mm no eixo Y. Presilha dupla para lâminas de até 25mm x 75mm. Condensador acromatico/aplanatico n.a. 1.40 composto por lente Abbe (N.A. 1.1), 4x -	1	25607

	100x, Acromático Aplanático (N.A. 1.4), 10x - 100x; Condensador acromático/aplanático com abertura numérica NA 1,40 permite trabalhos com objetivas de 10X até 100X, com número de campo até F.N.26,5 , inclusive com imersão de óleo. Objetivas planacromáticas: U Plan Fluorite 4x, 10x, 20x, 40x e 100x (à óleo) com correção infinita, adequadas para campo claro, campo escuro, Nomarski DIC, polarização e fluorescência.		
36	**Microscópio ótico com sistema UIS**; acromáticas 10x, 20x, 40x, 60x e 100x óleo/íris; acromáticas planas 2x, 4x, 10x, 20x,40x, 50x óleo e 100x óleo; fluoritas planas U 4x, 10x, 20x, 40x, 60x óleo e 100x óleo; apocromáticas planas 1,25x, 2x, 40x, 60x óleo e 100x óleo; apocromáticas planas U 4x, 10x, 20x, 20x óleo, 40x, 40x óleo e 60x e 100x óleo; com linha completa de objetivas de contraste de fase; foco com ajuste vertical com 25 mm de deslocamento da platina, com batente limitador de ajuste macrométrico; ajuste de torque para ajuste macrométrico; posição variável de ajuste da platina; botão de ajuste micrométrico de alta sensibilidade, com graduação de ajuste de de 1µm; sistema embutido de iluminação Kohler para luz transmitida; lâmpada de halogênio pré-centralizada de 6V / 30 W; revólver porta-objetiva giratório invertido, sêxtuplo / quíntuplo intercambiável; trinocular de campo superamplo, inclinada a 24º; platina coaxial revestida de cerâmica com controle de acionamento para destro ou canhoto em nível baixo; mecanismos de rotação e ajustes de torque; alças de borracha; condensador Abbe (NA 1.1), 4x - 100x, acromático rebatível (NA 0.9), 1,25x - 100x (rebatível: 1,25x - 4x), acromático aplanático (NA 1.4), 10x - 100x, contraste de fase campo escuro (NA 1.1), 4x - 100x; campo escuro seco (NA 0.8 - 0.92), 10x - 400x; campo escuro óleo (NA 1.20 - 1.40), 10x - 100x; ultrabaixo (NA 0.16), 1.25x - 4x.	1	25607
37	**Osmose reversa**. Produz água reagente tipo II, com condutividade menor que 1,30 µS/cm, água purificada com contagem de bactérias heterotróficas <100UFC. Vazão maxima de 10L/h. 2 estágios, membrana de osmose reversa 10L/h e cartucho de carvão ativado.	1	274602
38	**pH-metro digital** microprocessado, equipado c/ saída serial RS232-C para conexão de impressora serial ou computa-dor, base p/ pH-metro, encosto porta eletrodo, eletrodo combinado de pH, haste de vidro, p/ uso em laboratório e medições de soluções aquosas em geral, faixa de pH de 0 a 14, faixa de temperatura de 0 a 80 ºC, eletrólito de referência KCl 3M, saturado com AgCl, referência interna Ag/AgCl com AgCl	2	24821
39	**Purificador de água**, p/ obtenção de água quimica e biologicamente pura, com condutividade elétrica menor que 1 µS, capacidade mínima de 10 litros água / hora, acionamento automático, c/ pré-filtro de sedimentos de 5 micras, filtro de 0,2 micras, filtro de carvão ativado granu-lado, filtro de carvão block, membrana de osmose reversa, filtro de carvão em linha, coluna de polímero, sensor auto-mático, reservatório pressurizado anaeróbico, com lâmpa-da germicida para eliminar bactérias e outros microorga-nismos, torneira plástica c/ conexão, cabos de força, mangueiras de alta pressão, suporte p/ filtros, voltagem 220 V, 35 W de potência.	1	150178
40	**Repipetador** com seleção de volume com anel de regulagem de micro-engate, digital de 10 a 60ml incremento de 1 /1 ml, êmbolo inerte e resistente ao desgaste, fabricado a partir de cerâmica de Al^2O^3 com 99,7% de pureza, cilindro inerte e resistente ao desgaste, fabricado a partir de vidro DURAN calibrado (HF: cerâmi=-ca), válvulas inertes e resistentes ao desgaste, esfera e assento fabricados a partir de vidro borossilicato (HF: cerâmica), mola da válvula ejetora fabricada a partir de Hastelloy (HF: platina/irídio), esterilizável com vapor até 121°C, incluindo a unidade ejetora.	2	71005
41	**Soprador / compressor radial**, potência de 2cv, vazão mínimoa de 3m3, 220/380 V.	2	150217
42	**Termohigrógrafo** para registro em cartas gráficas com regulagem do rotor para 1, 7 ou 31 dias, faixa mínima de medição de temperatura - 20ºC a 45ºC com precisão e resolução de ± 1ºC e UR de 0 a 100% com precisão e resolução de ± 2%, com 4 penas descartáveis, 55 cartas semanais e 48 cartas mensais, bateria, com certificado de calibração RBC / INMETRO, com garantia de fornecimento de penas e cartas gráficas para disponibilização imediata contra pedido.	1	26379

43	**Torre de Potter** com sistema de alimentação automática - Diâmetro do tubo de spray superior 15,7, inferior 11,9; comprimento do tubo de spray 69cm; Diâmetro máximo do prato 11cm; Pressão máxima de suprimento 2.1 bar (30lbs/sg.in.); Pressão de funcionamento 15lb/sg.in./ Capacidade do reservatório padrão de amostra 12cc; Altura 120cm; Largura 36cm; Profundidade 36cm	1	150365
44	**Titulador automático** para titulações potenciométricas, medidas de pH, condutividade e Íons seletivos ISE, método de titulação por ponto final EP e ponto de inflexão IP, técnicas ácido/base, ácido/base não aquoso, óxido-redução, argentometria, complexometria, precipitação, turbidimetria e medida de pH/mV, condutividade e ISE, operação calibração do eletrodo c/ reconhecimento automático dos tampões, padronização de titulante, determinação de branco, ID da amostra alfanumérico, password de acesso, limites para aceitação de resultados, condutividade: de 0.004 a 400 mS/cm, com compensação manual ou automática de temperatura e calibração por padrões ou por constante da célula, íon seletivo medidas diretas ou por adições, calibração com até 9 soluções padrões com correlação não linear da curva, modos de adição: adição incremental dinâmica, adição incremental monotônica e adição dinâmica contínua, display LCD gráfico 128x128 retroiluminado, range de trabalho: -9 a 23 pH, +/- 2000 mV , 0.004 a 400 mS/cm e -10 a 100 ºC, agitador magnético, 0 a 1100 rpm com 22 velocidades, vaso de titulação: copo de vidro de 5 até 400 mL, 2 buretas com resolução do motor de 18.000 passos, volumes de 1, 5,10 , 25 ou 50 mL (padrão 2x 25 ml), de acordo com norma ISO 8655-3, cilindro de vidro, corpo em PTFE com proteção UV do titulante, inputs/outputs 2 entrada para eletrodo indicador, 1 referência e 1 entrada diferencial; seleção polarizada de -1 mA à 1 mA em passos de 1 µA, DC ou AC, 1 entrada sensor Temper TTL, conexão serial para impressora/PC, balança, titulador adicional, trocador de amostra.	1	106771

2.1. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA: Atendimento dos projetos financiados com recursos públicos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o projeto “ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS E DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS DE PESQUISA DA EMPARN PARA APOIAR OS PROJETOS DE P D & I NO RIO GRANDE DO NORTE”, financiado pelo PAC/Embrapa OEPAS, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.09/0269-9, SICONV nº 708.737/2009.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL: R$ 1.181.815,94.

FONTE DE CONSULTA: Pesquisa no mercado – documentos anexos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega dos Equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos para equipamentos de fabricação nacional e 90 (noventa dias) corridos para equipamentos importados, contados a partir da emissão da nota empenho.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos) s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, Tel: (84) 3232.5858, em dias úteis.

Contato: Verlaine

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito no seu total contra entrega dos equipamentos através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura em nosso escritório, e após o aceite dos bens por técnicos da EMPARN. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para receber os créditos;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A, Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.510.158/0001-13, inscrição estadual ISENTA, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 – Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

Natal, 29 de setembro de 2011.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2011.

Em 29 de setembro de 2011

José Geraldo Medeiros da Silva

EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA _____.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, 1150 – Barro Vermelho, CEP 59.030-460 – Natal/RN, RG nº 365.617-SSP/RN e CPF nº 214.528.814-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e Decreto nº 20.103, de 19 de outubro 2007 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - D0 OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A - EMPARN, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2011, Processo nº 300/2011.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta:
Elemento De Despesa: 4490-52
Natureza – Equipamento ou Material Permanente
Fonte de Recursos: 10200.09/0269-9 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – PAC2
Valor Estimativo: R$ 1.181.815,94

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 - Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, no prazo de de 60 (sessenta) dias corridos para equipamentos de fabricação nacional e 90 (noventa dias) corridos para equipamentos importados, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará após a sua assinatura, de acordo com o certificado de garantia dos equipamentos, observando as manutenções e deverá possuir assistência técnica nacional, de acordo com o edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;
b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
c) DA GARANTIA: Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva;
d) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

9.2 – À Contratante compete:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor financeiro da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.
10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.
10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital deste Pregão.
10.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.
10.6 – Os preços são fixos e irreajustáveis.
10.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição

judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 4.2, do Edital;
b) falir ou dissolver-se; e
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Emparn.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
11.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
11.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
11.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado pela Emparn.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.
12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:
13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parnamirim, ____ de _____ de 2011.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1) _____ 2) _____

EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011-EMPARN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO LIQ. UNIT.	ICMS (%)	VALOR ICMS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
01							

1. Valor total da proposta: R$ .....

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega: ( ) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato entre as partes.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Parnamirim/RN, ____de _____de 2011.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PROCESSO Nº 300/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011

EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA DE BENS (MINUTA)
Empresa: CNPJ: Endereço: Representante legal:
Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) n.º:
PRAZO DE GARANTIA: .... meses Período Previsto: ...../ ...../ ..... a ...../ ...../ .....
OBJETO A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. - EMPARN, Órgão do Estado do Rio Grande do Norte, com sede em Parnamirim (RN), na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, CNPJ n.º 08.510.158/0001-13, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.
CONDIÇÕES 1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para a EMPARN, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados. 1.1. A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita no seguinte endereço: ..... 2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros. 3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério da EMPARN, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo, a menos que a empresa apresente laudo técnico que garanta o perfeito funcionamento do equipamento no caso de nova intervenção.

EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente da EMPARN. As soluções deverão ser apresentadas em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou do recebimento do equipamento, devendo a Emparn ser informada a respeito por telefone, fax ou correio eletrônico. O equipamento deverá ser restituído a Emparn em condições de uso, em até 15 dias úteis a partir da apresentação de solução, exceto se depender da importação de reposição de peças, caso em que o prazo deverá ser firmado em comum acordo entre as partes, através de fax, ofício ou correio eletrônico.

5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s).

6. Fica a empresa sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

7. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

....., ... de ..... de .....

ASSINATURA

.....

(EMPRESA)

.....

(Representante Legal)